

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 034/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2018

O Município de Santo Antônio do Planalto, mediante o Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria n. 015/2018, **TORNA PÚBLICO** que no dia **30 de maio de 2018**, às **09h00min** horas, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR VALOR GLOBAL**, para a aquisição de equipamentos para academia da saúde do Município.

A presente licitação reger-se-á pela [Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002](#), [Decreto Executivo Municipal nº 006/2013](#) e subsidiariamente pela [Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993](#) e, e será dar de acordo com as condições previstas neste edital, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA PARA AS DESPESAS:

1.1. Do objeto - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos para academia da saúde do Município, conforme descrições contidas no [ANEXO I](#) e no memorial descritivo do presente edital.

1.2 Da rubrica orçamentária para atender às despesas - As despesas para aquisição do objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0502.10.301.0107.44905200000000.0040 – Equipamentos e Materiais Permanentes

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Os interessados deverão entregar, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, podendo ser rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto

Pregão Presencial N° 017/2018

Processo Administrativo n° 033/2018

Envelope n° 1 – PROPOSTA

Nome do Proponente:

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto

Pregão Presencial N° 017/2018

Processo Administrativo n° 034/2018

Envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Nome do Proponente:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por

meio legal, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemblado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado e sua qualificação, constando ainda, a indicação de amplos e expressos poderes para dar lances em licitação pública efetuar impugnações, celebrar contratos, enfim, para praticar todos os atos licitatórios (os poderes devem ser, no mínimo, os previstos no anexo III deste edital); ou, então

b.2) termo de procuração/credenciamento (conforme modelo no [ANEXO III](#) deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive para celebração de contrato, caso vencedor. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente ou representante legal da empresa, com poderes para nomear representantes ou procuradores, com os poderes necessários à representação da licitante, no certame.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

3.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo de procuração/credenciamento, para nomear o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme [ANEXO II](#), a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com o Termo de Procuração/Credenciamento do anexo III, deste edital, ou outro documento conforme item 4.3.

3.4.1. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2012, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e

demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

a) comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme [ANEXO II](#).

4.4. Toda a documentação será apensada ao processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata de disputa.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada impressa em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser obedecido o modelo de proposta e termo de referência do [ANEXO I](#) deste edital, e deverá conter:

a) razão social ou denominação social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração de que a proposta, para fins de contratação, vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

5.2 Deve ser apresentado na proposta, o preço unitário líquido por item e o VALOR GLOBAL, em moeda corrente nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, garantia e demais dados técnicos quando for o caso. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, inclusive quanto à entrega.

5.2.1 A garantia prestada pelo VENDEDOR, guarda consonância, no que for aplicável, com a legislação pertinente, em especial a que rege este contrato e o Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

5.2.2 O VENDEDOR responderá pelas perdas e danos que causar ao COMPRADOR, em decorrência da falta de prestação efetiva da garantia, em tempo compatível com o tempo estabelecido no prazo de entrega do objeto, que, uma vez excedido, importará em dever de indenizar, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso.

5.2.3 O VENDEDOR incidirá na mesma obrigação do item 5.2.2 se, pela inexistência de peças ou do equipamento inteiro, para pronta reposição, der causa as mesmas consequências nele descritas.

5.3 A proposta deverá conter, obrigatoriamente, a marca do produto cotado, sob pena de ser desclassificada a empresa licitante.

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.5. Partindo-se do valor global inicial (de todos os itens licitados), na fase de lances, será vencedor aquele que apresentar, de forma global, o melhor lance ou oferta.

5.6. Somente serão aceitas propostas cujo valor global inicial ofertado, não seja superior

à R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).

5.7. Os licitantes, para formulação das propostas, deverão levar em conta que não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual, até a entrega definitiva dos produtos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.1.1. Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as

que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do [ITEM 5](#);

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, quando houve o desinteresse de todos os licitantes em ofertar lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5. e 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, válidos na data da realização da sessão pública do pregão.

7.2 As empresas que participarem mediante os certificados de registro cadastral admitidos neste edital, deverão apresentar os documentos vencidos e aqueles não constantes do

registro cadastral exibido, sem do que, o registro cadastral deverá estar dentro do prazo de validade. **Assim, caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:**

7.3 São os seguintes os documentos exigidos, consoante o item 7.1, para habilitação:

7.3.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

OBS: Os documentos das letras “a”, “b” e “c” que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180(cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento;

f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme [ANEXO IV](#).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho;

7.3.2.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, e os demais documentos exigidos que não constem no Certificado deverão ser apresentados em anexo ao Certificado, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

7.3.2.2 Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

7.3.2.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5. e 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de

nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.2.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2.5. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.2.6. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.2.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea "a", deste edital.

7.3.2.8. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Laudo ergonômico atestado pelo responsável técnico da empresa fornecedora dos equipamentos;

b) Certificado de Garantia de 12 meses, devidamente assinada pelo representante legal da licitante. A garantia integrará o contrato e, por ocasião de sua celebração, na forma como foi apresentada, dela será extraída cópia ou outra via original, e deverá ser rubricada pelos contratantes, sendo que, a eficácia do futuro contrato só iniciará com o cumprimento deste requisito;

c) Catálogo dos equipamentos com suas especificações;

d) A cor dos equipamentos seguirá os padrões cromáticos da marca Academia da Saúde.

e) Registro no CREA da empresa licitante;

f) Registro no CREA do profissional responsável pela produção (engenheiro mecânico e de segurança do trabalho) com comprovação de vínculo com a licitante.

g) Atestado técnico emitido por instituição pública ou privada comprovando venda/aquisição de equipamentos semelhantes ao licitado;

h) Relatórios de ensaio em nome da licitante emitido por laboratório, atestado pelo INMETRO:

- NBR 11003:2009 - Laudo de aderência de tinta;

- NBR 10443:2008 - Laudo de espessura da película;

- NBR 8094:1983 - Laudo de ensaio de Nevoa Salina de no mínimo 2.300 horas;

-NBR 9209:1996 – Laudo que determina a massa do revestimento de fosfato

- NBR 87 – Análise química do aço utilizado na fabricação.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Da adjudicação do objeto ao licitante vencedor do certame

8.1.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.1.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a

licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.1.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

8.1.4 Transposta a fase de adjudicação e, enfim, todos as fases do certame e inexistindo impedimento de ordem legal, o licitante vencedor será chamado para celebrar o contrato integrante do edital, constante do anexo V.

8.2 Da assinatura do contrato

8.2.1 - A autoridade competente depois de homologado o resultado da licitação e de determinada a adjudicação do objeto, os licitante vencedor, convocará o adjudicatário a assinar o Contrato, dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo, junto ao Município.

8.2.2 - A Administração poderá, se assim desejar, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

8.2.3 - Decorrido o prazo do subitem 8.2.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

I. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

II. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2.4 - A multa de que trata o inciso I, do subitem 8.2.3, deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado. Não paga a multa, no prazo, será lançada em dívida ativa não tributária.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DOS PRAZOS

10.1 Os equipamentos serão entregues na Secretaria do Obras e Viação, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira, num prazo máximo de 10 (dez) dias, após a autorização de fornecimento e recebimento da nota de empenho.

10.2. Correrão por conta do VENDEDOR todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

11. DO RECEBIMENTO

11.1 O responsável pelo recebimento dos produtos fará a conferência no ato da entrega dos equipamentos, conforme laudos e especificações técnicas exigidas no presente edital;

11.2. Verificada a não-conformidade de algum item, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

11.4. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, por intermédio da Tesouraria do Município, boleto bancário ou depósito em conta corrente a ser fornecida pelo Vendedor, nas agências do Banesb, Banco do Brasil ou Banrisul. Por ocasião do pagamento, poderão ser descontadas eventuais penalidades ou indenizações previstas no contrato, bem como, não serão feitos pagamentos, senão depois do recebimento definitivo dos equipamentos, que só se dará após a constatação técnica de que o objeto está conforme e instalado adequadamente.

12.2. A Nota Fiscal emitida pelo VENDEDOR (A) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato, nº do Pregão, e nº do convênio, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A recusa pelo Licitante em contratar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a contratação, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o Licitante à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;

- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou Vendedor, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo haver o desconto dos valores referidos, dos pagamentos pendentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

14.3 Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

14.5 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

14.6 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Antônio do Planalto, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Jorge Muller nº 1075, ou pelo telefone (54) 3377-1800, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.8. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, com relação ao presente Pregão, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prazo de até dois dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao dia da formulação.

14.9. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o mesmo horário do primeiro dia útil ou de expediente normal,

subsequente ao dia marcado para o certame.

14.10. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

14.11. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor da administração municipal ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

14.12. O proponente que vier a celebrar contrato, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio do Planalto, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial do contrato.

14.13. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.14. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.15. São anexos deste Edital, fazendo parte integrante do regramento do mesmo:

[ANEXO I](#) – DESCRIÇÃO DO ITEM – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

[ANEXO II](#) - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

[ANEXO III](#) - TERMO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

[ANEXO IV](#) - DECLARAÇÃO DE MENORES

[ANEXO V](#) – MINUTA DE CONTRATO

14.16. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 14 DE MAIO DE 2018.

**Vanderlei Marcelo Lermen
Pregoeiro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 034/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

ANEXO I

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 017/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

EMPRESA: _____ **CNPJ:** _____

ENDEREÇO: _____ **TELEFONE:** _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	O aparelho deverá ser fabricado em concreto e tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2mm; 1"x1.5mm; 3"1/2 x4mm; 4"x 3mm; 3/4"x 1.5mm. Utilizar Pinos maciços, pintura eletrostática , batentes de borracha, solda mig, orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240mm x1/4 e com parafusos de fixação); oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam total segurança ao usuário.	01	
2	O aparelho deve ser fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2"x2mm; 1"x 1.5 mm; 3"1/2 x 4mm; 4"x 3mm, 3/4"x 1.5mm. Utilizar Pinos maciços, pintura eletrostática , batentes de borracha, solda mig, orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240mm x1/4 e com parafusos de fixação); oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a pratica de (3) usuários simultaneamente.	01	
3	O aparelho deve ser fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2"x2mm; 1"x 1.5 mm; 3"1/2 x 4mm; 4"x 3mm, 3/4"x 1.5mm. Utilizar Pinos maciços, pintura eletrostática , batentes de borracha, solda mig, orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240mm x1/4 e com parafusos de fixação); oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas ao ar livre, resistentes à ações climáticas e estimula o sistema nervoso central através do alongamento e fortalecimento dos grandes grupos musculares.	01	
4	O aparelho deve ser fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2"x2mm; 1" 1/2 x 1.5 mm; 1"x1.5mm; rolamentos duplos, pintura eletrostática, batente de borracha, solda mig, orifício para fixação do equipamento (chumbadores para bolt); tampão de metal e arredondado; bancos arredondados sem quina; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instalados em áreas ao ar livre, resistente à ações climáticas e que permitam a prática de 1 (um) usuário. Fortalece a musculatura das costas e dos ombros.	01	
5	O aparelho deve ser fabricado com tubos de aço carbono com	01	

	<p>estrutura principal de 2"1/2x 2,00mm, Peças para movimentação em tubo de aço carbono de 1"1/2 x 2,00mm e tubo de metalon 50x30x2,00mm, pisanetes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2mm estampado, com cantos arredondados, tampa em chapa de aço carbono 1mm estampadas e soldadas com um ótimo acabamento vedando à poeira e água, proteção com manoplas de vinil ou borracha de alta resistência, sistema de movimentação em tubos padrão SCH 80, e eixos maciços de aço carbono, com rolamentos duplos selados, tampas de aço carbono 2mm estampadas para proteção dos rolamentos. Todas as porcas com sistema PORLOCK e parafusos com trava rosca de alto torque e zincados. Acabamentos arredondados, sem arestas ou cantos vivos, dando segurança e conforto aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instalados em áreas ao ar livre, resistente à ações climáticas e que permitam a prática de 2 (dois) usuários simultaneamente.</p> <p>Melhora a flexibilidade dos membros inferiores,quadril, membros superiores e a função cardiorrespiratória.</p>		
6	<p>O aparelho deve ser fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" 1/2 x 2mm; 1" x 1.5 mm; 1" 1/2 x 1.5mm; metalão de no mínimo 30x50x2mm, chapa antiderrapante de no mínimo 3mm; utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifício para fixação do equipamento (chumbadores para bolt); tampão de metal arredondado, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas ao ar livre, resistentes as ações climáticas e que permitam a prática de 2 (dois) usuários simultaneamente.</p> <p>Melhora a flexibilidade dos membros inferiores, quadril, membros superiores e a função cardiorrespiratória.</p>	01	
7	<p>O aparelho deve ser fabricado em concreto com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2mm; 1" x 1.5 mm; 3" 1/2 x 4mm; "x 3mm; 3/4"x 1.50 mm. Utilizar pinos maciços, pintura eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 250 mmx 1/4 e com parafusos de fixação); oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado ao ar livre, resistentes a ações climáticas.</p>	01	
8	<p>O aparelho deve ser fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" 1/2 x 2mm; 2" x 2.00 mm; 1" 1/2 x 1.50mm; chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm;utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos) , pintura eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para fixação do equipamento (chumbadores para bolt), tampão de metal arredondado, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto que o aparelho possa ser instalado em áreas ao ar livre, resistente á ações climáticas e que permitam a pratica de 2 (dois) usuários simultaneamente.</p> <p>Aumenta a mobilidade dos membros inferiores desenvolve coordenação motora.</p>	01	

9	O aparelho deve ser fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" 1/2 x 2mm; 3/4" x 1,50 mm; 2" x 2.00mm; 1"1/2 x 3mm; 1" x1,50mm; 1"1/2 x 1.50mm, oblongo de no mínimo 20x50x 1.50mm. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para fixação do equipamento (chumbadores para bolt); tampão de metal arredondado, carga máxima de peso 5kg por disco, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas ao ar livre, resistente a ações climáticas e que permitam a prática de (quatro) usuários simultaneamente. Fortalece, alonga e aumenta a flexibilidade dos membros superiores e inferiores.	01	
10	O aparelho deve ser fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2"1/2 x 2mm; 2" x 2mm; 1"1/2 x 1.50 mm; chapa antiderrapante de no mínimo 3mm; utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamento duplo), pintura eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para fixação do equipamento (chumbador para bolt) ; tampão de metal arredondado, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas ao ar livre, resistente a ações climáticas e que permitam a pratica de 2 (dois) usuários simultaneamente. Aumenta a mobilidade dos membros superiores desenvolve coordenação motora.	01	
11	O Totem é composto de 2 placas e Estrutura. As placas São fabricadas em chapa 1200x750 x0.20 mm, dobrada tipo bandeja x 0.4 cm. Estrutura em dobra tipo bandeja 3.200x 750 x chapa 0.2mm, dobrada tipo bandeja x 0,4 cm; pintura automotiva, solda mig, orifício para a fixação do equipamento; adesivada em ambos os lados conforme item 2.2 do manual da Marca Academia da Saúde.	01	
	VALOR TOTAL:	11	

Local Data

Carimbo da Empresa

Assinatura do Responsável

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 034/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2018

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °.....,localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 017/2018**, promovida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

ANEXO III

TERMO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

A empresa _____, como outorgante, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, telefone _____, fax _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, outorga a _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, o presente mandato, concedendo-lhe poderes para o fim específico de representa-la perante o Município de Santo Antônio do Planalto, no Pregão Presencial nº 017/2018, podendo requerer e retirar cópias em geral de documentos e atos ligados ao certame, editais e outros documentos quaisquer, relacionados ao procedimento, apresentar documentação e propostas e firmá-las, propor credenciamento para participação no certame, participar de sessões públicas da licitação, em todas as suas fases previstas no edital, assinar atas quaisquer, promover o registro de ocorrências, assinar contratos de compra e venda e aditivos ou adendos, firmar compromissos, apresentar defesas, contrarrazões, recursos, impugnações, renunciar ao direito de recursos, em todas as fase da licitação, receber certificações sobre decisões em geral e sobre impugnações e/ou recursos de quaisquer espécies, desistir de recursos ou impugnações, firmar declarações, enfim, praticar, em nome da outorgante, todos atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2018.

Outorgante

Outorgado

OBS.: Os dados do representante da outorgante (credenciante) e do credenciado, deverão conter:

[nome, qualificação completa (nacionalidade, estado civil, profissão (cargo junto à outorgante se for funcionário ou constar do ato constitutivo), CPF e CI (órgão e estado emissor)].

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 034/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____ sediada à **(Endereço Completo)**
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2018

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 034/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2018

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS
PARA ACADEMIA DE SAÚDE, QUE CELEBRAM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO DO PLANALTO E**

Município de Santo Antônio do Planalto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 94.704.020/0001-97, com sede na Av. Jorge Muller nº 1.075, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, brasileiro, casado, CIC sob n.º e RG n.º, designado **COMPRADOR**, e, pessoa jurídica de direito privado, com sede em....., na..... CNPJ n.º....., designada **VENDEDOR**, ajustam o presente Contrato para aquisição de equipamentos para academia da saúde no Município de Santo Antônio do Planalto, em conformidade com o Pregão Presencial nº 017/2018, Processo Administrativo 034/2018, descritos em seus termos, cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, pela Lei Federal [nº 10.520/02](#), pelas normas atinentes à Compra e Venda constante do artigo 481 e seguintes do Código Civil, pelas disposições do Edital de Pregão presencial nº 017/2018 e, ainda, pela proposta do **VENDEDOR** (a).

Cláusula segunda - O **VENDEDOR** vende e compromete-se a entregar ao **COMPRADOR**, equipamentos para academia da saúde, em perfeitas condições de consumo e validade, a serem entregues de acordo com a necessidade do Município, conforme consta na proposta vencedora, de acordo com a discriminação, a seguir:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID. R\$	TOTAL R\$

Cláusula Terceira - O **VENDEDOR** compromete-se, com relação aos equipamentos descritos na Cláusula Segunda, a fornecê-los num prazo máximo de 10 (dez) dias, após a autorização de fornecimento e recebimento da nota de empenho, na Secretaria de Obras e Viação, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira.

Cláusula Quarta - O presente Contrato passa a vigorar na data de sua assinatura e esgotar-se-á com o depósito e a retirada total do objeto da compra e venda.

Cláusula Quinta - O preço certo e ajustado total, entre as partes, é de R\$ (.....), correspondente ao objeto descrito e caracterizado na Cláusula Segunda do presente Contrato.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, por intermédio da Tesouraria do Município, boleto bancário ou depósito em conta corrente a ser fornecida pelo

VENDEDOR. Por ocasião do pagamento, poderão ser descontadas eventuais penalidades ou indenizações previstas no contrato, bem como, não serão feitos pagamentos, senão depois do recebimento definitivo da dos equipamentos (do objeto), que só se dará após a constatação técnica de que o objeto está conforme e instalado adequadamente.

Cláusula Sexta - São de responsabilidade do **VENDEDOR**, além de outras postas neste contrato, na forma dos artigos 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93:

- a)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (colocação) ou de materiais empregados;
- b)** os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c)** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Clausula Sétima - Das obrigações das partes:

I – DO VENDEDOR:

- a)** No momento da entrega dos equipamentos, efetuar parafusamento dos equipamentos nas pontas roscadas das bases chumbadas no solo e efetuar os furos e fixação das buchas Parabolt para a instalação dos equipamentos que exigem este tipo de ação. Todos os equipamentos deverão estar, depois da colocação, perfeitamente ajustados e em perfeitas condições técnicas para uso, só sendo recebidos em definitivo após tal condição ser atestada, pelo engenheiro do Município.
- b)** Cumprir rigorosamente os prazos pactuados para a entrega e instalação dos equipamentos, contados a partir da data da solicitação da Secretaria de Obras e Viação.
- c)** Entregar os equipamentos de acordo com as especificações constantes no Anexo I e na qualificação técnica do Edital;
- d)** Prestar e manter a garantia em relação ao perfeito funcionamento ou perfeita condição de uso do bem fornecido;
- e)** manter a garantia ofertada para habilitação técnica, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento definitivo do bem, observando-se, ainda, as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumido. A garantia, exigida para habilitação técnica, na licitação que deu origem a este contrato, é parte integrante do mesmo, devendo, o respectivo termo, em cópia ou original, ser subscrito pelos contratantes, como condição do início da eficácia do contrato;
- f)** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos a si adjudicados, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- g)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo COMPRADOR, quanto à execução do fornecimento;
- h)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao COMPRADOR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do Contrato;

i) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

j) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências do COMPRADOR, os quais com esta, não terão qualquer vínculo empregatício;

II – DO COMPRADOR:

a) Elaborar os termos de responsabilidade de recebimento e instalação, que seguirão juntamente com os equipamentos no momento, o qual será emitido em 03 (três) vias e deverá ser assinado pelo responsável do município contemplado;

b) Autorizar e acompanhar as entregas dos equipamentos, bem como, a execução das obras civis necessárias para a instalação/fixação dos mesmos em cada município contemplado para que a logística ocorra da melhor maneira possível a fim de se evitar transtornos e desencontros de informações;

c) Dirimir quaisquer dúvidas e buscar as devidas soluções para a concretização do processo de aquisição dos equipamentos;

d) Comunicar ao VENDEDOR, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do Contrato, assinando-lhe prazo para que regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas;

e) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sétima deste Contrato.

Cláusula oitava – das penalidades

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do VENDEDOR, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de 0,3% (três décimos por cento) do valor devido sobre o valor dos bens, por dia de atraso;

b) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o Contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 anos;

V - Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se o VENDEDOR ao pagamento de indenização ao COMPRADOR, por perdas e danos ou de qualquer indenização nele prevista, que poderá ser descontada de eventuais saldos a receber;

VI - Indenização ao COMPRADOR, da diferença de custo para contratação de outro licitante;

§ 1º As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item II, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao COMPRADOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias úteis, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

§2º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, ou eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

§3º O COMPRADOR é competente para aplicar, nos termos da Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e da Lei Federal nº. 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e emissão de declaração de inidoneidade.

§4º As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§5º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à COMPRADOR, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.

Cláusula nona - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

0502.10.301.0107.44905200000000.0040 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Cláusula nona - Fica eleito o Foro de Carazinho para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, DE DE 2018.

COMPRADOR

VENDEDOR

Testemunhas:.....

.....